

# RADAR FEMINISTA

NO CONGRESSO NACIONAL

28 de junho de 2022



## Edição Especial Direito ao Aborto

Nós que defendemos o direito das mulheres à escolha e à autonomia dos seus corpos, vivemos semanas assustadoras.

*No Brasil, o Ministério da Saúde publicou uma cartilha negando o direito ao aborto nos casos já previstos em lei; uma menina teve o seu direito ao aborto legal violado pelo sistema de saúde e pelo judiciário; tivemos que ler o vazamento da triste história de uma artista que engravidou em consequência de um estupro, levou a gravidez adiante e entregou a criança para a adoção. E ainda vimos o direito ao aborto retroceder nos Estados Unidos.*

O governo de Jair Bolsonaro tentou impedir que a resolução sob debate na ONU (Organização das Nações Unidas), fizesse menção sobre os direitos reprodutivos e sexuais das mulheres. Numa reunião entre os governos que negociavam o texto para o Conselho de Direitos Humanos — na semana passada em Genebra —, a delegação brasileira solicitou que o projeto fosse modificado para excluir os termos.

### **Mas a ofensiva contra o aborto não para por aí.**

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, lançou o **Edital de Chamamento Público nº 1, de 7 de junho de 2022: 1ª Edição da Certificação Embaixador(a) Mães do Brasil**, que reafirma o tempo todo o *direito à vida desde a concepção*, utilizando como base o **Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020**, que institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, que está sendo questionado também no Congresso Nacional.

**A proximidade dessas informações reforça aquilo que muitas feministas já descreveram: o patriarcado difunde o ódio às mulheres.**



Vivemos em meio ao crescimento do conservadorismo no Brasil e no mundo, sob um governo que precisa desesperadamente reverter a perspectiva de derrota eleitoral. Ao mesmo tempo, vemos uma esquerda pouco disposta e compromissada com a pauta do aborto, receosa da reação que pode sofrer.

Para enfrentar a situação, nos apegamos às mudanças recentes no Sul Global: **avancamos na Argentina, no México, na Colômbia, no Quênia**. Alguns estados norte-americanos devem manter o direito, apesar da decisão da Suprema Corte. E aqui, resistimos, com as deputadas, as organizações e os movimentos de mulheres contra os ataques vindos do Legislativo e do Executivo nos níveis nacional e local.

Neste Radar, **elaboramos esta sessão especial com um raio-x da discussão do aborto no Congresso Nacional**. Na sequência, as informações dos projetos relacionados aos outros temas do nosso interesse.

## Cartilha Ministério da Saúde

A Cartilha "*Atenção Técnica para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento*", lançada pelo Ministério da Saúde no dia 8 de junho de 2022, foi anunciada como um guia para apoiar profissionais e serviços de saúde.

A introdução do documento afirma que é importante repassar as "evidências científicas e estatísticas fidedignas" sobre aborto, "levando em conta a defesa das vidas materna e fetal e o respeito máximo à legislação vigente no País".

No entanto, a cartilha do ministério liderado pelo médico Marcelo Queiroga, mente no decorrer de 68 páginas de texto. Dentre as informações falsas veiculadas estão:

- "*O aborto inseguro não é um problema de saúde pública*". A informação contraria as convenções nacionais e internacionais, para as quais mortalidade materna é entendida como parâmetro de qualidade das políticas públicas, que constitui dado relevante no planejamento da saúde. É função do Estado evitá-la. Vale lembrar que o aborto é uma das principais causas de mortalidade materna.



- *"Todo aborto é crime..."*. No Brasil, desde 1940, **o aborto é permitido quando a vida da mulher está em risco e/ou quando a gestação resulta de estupro**. Por decisão do STF em 2012, a mulher também pode abortar quando o feto é portador de anencefalia. Em 2015, por entendimento da 3ª Turma do STF, passou a ser considerada vítima de estupro de vulnerável, portanto, com direito à interrupção de gestação, toda pessoa grávida até 14 anos de idade.
- *"Quando comprovadas as situações de excludente de ilicitude após investigação policial, ele (o aborto) deixa de ser punido"*. Não há nenhuma prerrogativa legal de que o aborto só possa ser realizado mediante investigação policial ou mesmo ordem judicial. Os profissionais de saúde também não podem ferir o princípio do sigilo profissional para denunciar vítimas de estupro à polícia.

3

O documento faz referência superficial aos principais acordos internacionais assinados pelo Brasil no campo dos direitos das mulheres e coloca em destaque o *Pacto de São José da Costa Rica*, que prevê expressamente a proteção ao direito à vida desde a concepção e uma declaração, "*Declaração de Consenso de Genebra na Promoção da Saúde da Mulher e no Fortalecimento da Família*", documento com baixa adesão, puxado pelos EUA (sob o governo de Trump), Egito, Hungria, Indonésia, Brasil e Uganda, aprovado em outubro de 2020, com **posicionamentos contra o direito ao aborto**.

Uma das bases que orienta a publicação é a **Portaria 2561, de 23 de setembro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Esta Portaria (e sua antecessora **Portaria 2282, de 27 de agosto de 2020**) foi duramente questionada por profissionais de saúde e por organizações de mulheres e feministas.

**A Cartilha provocou reação na sociedade e no Congresso Nacional.** [Defensorias de 13 estados enviaram ofício à pasta questionando orientações imprecisas](#) e sem embasamento científico usadas no documento.



A Febrasgo (Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia) publicou [posicionamento](#) onde solicita “a imediata revogação desta Portaria 2.561/2020, que constitui violência institucional a meninas e mulheres brasileiras que engravidam de seus agressores”.

**Na Câmara** foram apresentados inúmeros projetos de decretos legislativos para sustar a Portaria 2262/2020 (todos arquivados por esta ter sido revogada pela Portaria 2561) e para sustar a Portaria 2561/2020. Estes últimos aguardam a designação de relatoria na CMulher (PDL 409/2020, que tramita com 4 propostas apensadas: [PDL 410/2020](#), [PDL 413/2020](#), [PDL 428/2020](#) e [PDL 136/2021](#)). A Portaria foi questionada também com uma ação no Supremo Tribunal Federal.

A **Comissão da Mulher da Câmara Federal** aprovou o [REQ 17/2022](#), de autoria das deputadas Sâmia Bomfim (PSOL/SP), e Vivi Reis (PSOL/PA), para que o Secretário de Atenção Primária à Saúde preste esclarecimentos ao Plenário da Comissão dos Direitos da Mulher acerca da versão preliminar do guia denominado “*Atenção Técnica para Prevenção, Avaliação e Conduta nos casos de abortamento*”.

### Caso da menina de Santa Catarina

Dois dias após descobrir que sua filha, então com 10 anos, estava grávida depois de sofrer um estupro, a mãe da criança a levou ao hospital em busca de um aborto. O hospital se negou a realizar o procedimento, argumentando que, de acordo com suas normas, só poderia fazê-lo até a 20ª semana. A menina já havia passado da 22ª semana. A regra não consta na nossa legislação, que permite o aborto em caso de estupro sem impor tempo de gravidez nem autorização judicial.

O caso foi parar na Justiça. A juíza Joana Ribeiro Zimmer tentou induzir a criança a desistir do procedimento, sugerindo que ela mantivesse a gravidez por mais “*uma ou duas semanas*”, para aumentar a chance de sobrevivência do feto. Atualmente a menina está com 29 semanas de gestação. “*Você suportaria ficar mais um pouquinho?*”, foi o que a juíza disse. O áudio disponibilizado na [matéria publicada pelo Intercept e Portal Catarinas](#), revela a violência a que as duas são expostas.

Após a denúncia do caso e a repercussão negativa da decisão ilegal tomada pela juíza, o Ministério Público Federal entrou em ação e, finalmente, **no dia 22 de junho a menina realizou o aborto legal no Hospital Universitário**, o mesmo local que se recusou a fazer o procedimento inicialmente.

O ministério da Saúde, ao invés de zelar para que o direito seja exercido, o que significaria neste caso a criança ter interrompido a gravidez com segurança e acolhimento, tem recorrentemente publicado normas que dificultam o acesso à interrupção voluntária da gravidez nos casos hoje autorizados no Brasil. Além da cartilha citada anteriormente, outros exemplos são as **Portarias 2282 e 2561/2020**.

**Na Câmara e Senado** parlamentares seguem se mobilizando, em mais essa denúncia de violência contra meninas e mulheres que procuram recorrer ao aborto legal. **RIC 455/2022**, de autoria da deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ), solicita informações ao Ministro da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, acerca dos serviços de aborto legal no país.

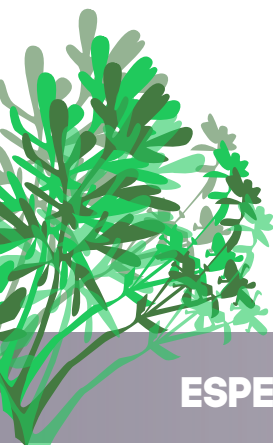
## Retrocesso no direito ao aborto nos EUA

Por outro lado, nos Estados Unidos uma triste derrota no campo dos direitos reprodutivos.

Ao derrubar a decisão *Roe v. Wade*, a **Suprema Corte removeu o direito constitucional ao aborto, garantindo que o aborto se tornará ilegal ou altamente restringido em vinte estados**, o slogan soa quase divorciado da realidade – uma indicação, talvez, de quão difícil se tornou compreender o poder e o extremismo de direita da atual Suprema Corte.

Contraditoriamente, o **apoio ao aborto nunca foi tão alto**, com mais de dois terços dos americanos a favor de manter o direito, e cinquenta e sete por cento afirmando o direito da mulher ao aborto por qualquer motivo.

Nos estados onde o aborto foi ou será proibido em breve, qualquer perda de gravidez após um corte inicial pode agora ser potencialmente investigada como crime.



Históricos de pesquisa, históricos de navegação, mensagens de texto, dados de localização, dados de pagamento, informações de aplicativos de rastreamento de menstruação – os promotores podem examinar tudo isso se acreditarem que a perda de uma gravidez pode ter sido deliberada. Mesmo que os promotores não consigam provar que houve um aborto, os investigados serão punidos pelo processo, respondendo pelo que for apurado.

**O grito das feministas é algo como “Nós não vamos retroceder”**. No entanto, o movimento conservador ganha força no país, com muitos grupos tentando implementar algo parecido como o Estatuto do Nascituro, e assim garantir o direito à vida desde a concepção.

Além disso, como muitas vezes não há como diferenciar um aborto provocado de um aborto espontâneo, mulheres podem ser investigadas em qualquer das situações.

O retrocesso nos Estados Unidos abre caminho para o retrocesso na legislação de outros países do mundo e fortalece os grupos conservadores de países como o Brasil, onde avançam as tentativas de proibir o aborto em qualquer situação.

### Projetos sobre o tema em tramitação no CN

Na **Comissão dos Direitos da Mulher** (CMulher), a deputada Chris Tonietto (PL/RJ) foi indicada como relatora do [PDL 409/2020](#). A proposta, de autoria da deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ) e mais 12 parlamentares, susta os efeitos da Portaria 2.561/2020, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O projeto tramita com outras quatro propostas apensadas ([PDL 410/2020](#), [PDL 413/2020](#), [PDL 428/2020](#) e [PDL 136/2021](#)), todas com o mesmo teor.

Só para lembrar, a [Portaria 2561/2020](#) (e sua antecessora, Portaria 2562/2020) é muito criticada por ferir a autonomia das mulheres ao impor a notificação à polícia como requisito para que um procedimento legal aconteça e ir contra o princípio de sigilo profissional das/os profissionais de saúde envolvidas/os, dificultando ainda mais o acesso das mulheres ao aborto nos casos assegurados por Lei.

**A escolha de Tonietto como relatora não é um bom sinal, pois esta é conhecida por sua atuação contra os direitos reprodutivos das mulheres.**

**Outro conhecido opositor dos direitos das mulheres, deputado Diego Garcia (REPUBLIC/PR)**, como já era esperado apresentou voto em separado pela aprovação do [PL 2611/2021](#), que *institui o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto*, a ser comemorado, anualmente, em 8 de outubro.

O [parecer da relatora](#) na CMulher, deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP) é pela rejeição da proposta. A matéria está pronta para a pauta.

O [parecer pela rejeição](#), apresentado pela relatora, aponta o vício de iniciativa das duas propostas e destaca sua inadequação quanto ao mérito, ao considerar que toda interrupção de uma gravidez acarretaria problemas psicológicos para a mulher, não reconhecendo que muitas vezes, a realização da interrupção da gravidez é justamente a melhor alternativa para resguardar a saúde física e mental das mulheres.

Vale lembrar que **estão prontos para a pauta na CMulher outros projetos que procuram restringir ou extinguir o acesso das mulheres ao aborto**, inclusive nos casos hoje autorizados por lei, a exemplo do [PL 478/2007](#), que *institui o Estatuto do Nascituro* e do [PL 2611/2021](#), que *institui o Dia Nacional do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto*.

É fundamental que a **Comissão de Defesa dos Direitos das Mulher** honre seu nome e defenda nossos direitos também do campo reprodutivo, rejeitando essas propostas.

Na última sexta-feira, 24 de junho, a deputada Chris Tonietto apresentou um projeto de Lei contra as organizações não governamentais que atuam no campo de defesa dos direitos das mulheres. O [PL 1753/2022](#), da dep. Chris Tonietto (PL/RJ), pede para que as organizações da sociedade civil "*atendam aos direitos do nascituro*". As financiadoras internacionais que apoiam as organizações também estão citadas na justificativa. O projeto não foi despachado pela Mesa Diretora ainda, então não sabemos como será a tramitação.

Ainda está na pauta o [PL 4603/2020](#), que institui a proteção especial nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida das crianças nascidas na Rede Pública de Saúde. A proposta tinha sido retirada de pauta por solicitação do relator, deputado Diego Garcia (Republicanos/PR), para fazer alterações no seu relatório.

8 As organizações de mulheres não tem nenhum destaque em relação ao texto, mas existe a preocupação de que seja inserido algum trecho relacionado ao nascituro durante a tramitação da proposta.

O [PDL 81/2022](#), de autoria do deputado Alexandre Padilha (PT/SP), que susta os efeitos da Portaria do Ministério da Saúde que institui a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami), extinguindo a Rede Cegonha foi distribuído à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

A proposta tramita com outras sete apensadas ([PDL 82/2022](#), [PDL 83/2022](#), [PDL 84/2022](#), [PDL 85/2022](#), [PDL 86/2022](#), [PDL 87/2022](#) e [PDL 135/2022](#)) todas com o mesmo propósito.







## Resultados da agenda da semana

20 a 24 de junho

**Na Câmara, a Comissão dos Direitos da Mulher (CMULHER)**, discutiu e votou Sugestões de Emenda à LDO 2023, a maior parte delas centradas em programas de enfrentamento a violência contra as mulheres.

E aprovou o **parecer** da relatora, deputada Sâmia Bomfim (PSOL/SP), pela aprovação do **PL 2688/2020** e seus apensados (**PL 3034/2020** e **PL 24/2022**) na forma do Substitutivo. O substitutivo aprovado tem como ementa, alterar a Lei Maria da Penha para estabelecer o atendimento virtual à mulher vítima de violência doméstica e familiar, inclusive para a solicitação de medidas protetivas. A matéria vai à CCJC, em caráter conclusivo.

De autoria da deputada Erika Kokay (PT-DF) e mais 20 deputadas e deputados, a proposta original alterava a Lei Maria da Penha para estabelecer medidas excepcionais de proteção à mulher e para o enfrentamento à violência doméstica e familiar durante estado de calamidade pública ou situação de emergência declarados pelo Poder Público.

**No Senado, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)** aprovou o parecer da relatora pela aprovação do **PL 5609/2019**, com uma emenda. O projeto, de autoria do senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), altera a Lei Maria da Penha para disciplinar a aplicação das medidas protetivas de urgência. A proposta agora será analisada pela CCJ.

Veja aqui outros [resultados da Agenda da Semana](#).

## Em pauta na semana

27 de junho a 1º de julho

Dentre os destaques do Plenário da Câmara, temos o [PL 130/2019](#), da deputada Renata Abreu (PODEMOS/SP), para ampliar a assistência à gestante e à mãe no período pré e pós-natal.

A reunião da Comissão dos Direitos da Mulher acontece nesta quarta-feira (29), a [pauta completa pode ser conferida aqui](#).

[Veja aqui](#) outros pontos incluídos na pauta do Plenário e de diferentes Comissões.

## Novas propostas apresentadas

### Violência contra as mulheres

[PL 1713/2022](#), de autoria do senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), altera o Código Penal e a Lei Maria da Penha para prever prazo maior em representação criminal em contexto de violência doméstica.

### Obrigatoriedade de denúncia por parte de estabelecimentos comerciais

[PL 1705/2022](#), de autoria do deputado Danilo Cabral (PSB/PE), dispõe sobre a obrigatoriedade de denúncia, por parte de estabelecimentos comerciais, ao identificar a ocorrência de casos de abuso e violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência.

### Políticas de prevenção ao assédio na OAB

[PL 1694/2022](#), de autoria do deputado Cleber Verde (REPUBLIC/MA), altera a Lei que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para Instituir a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito da OAB Nacional.

## **Perda de cargo para perpetradores de violência contra as mulheres**

**PL 1742/2022**, de autoria do deputado Pedro Vilela (PSDB/AL), altera o Código Penal para prever a perda de cargo, emprego, função pública ou mandato eletivo para os apenados por crimes de violência contra a mulher.

## **Criminalização de condutas difamatórias e a incitação ao ódio**

**PL 385/2022**, de autoria do senador Rogério Carvalho (PT/SE), altera o Código Penal para criminalizar a conduta de difamação contra os mortos nas situações em que o ofensor tenha, entre suas motivações, o preconceito contra a pessoa ou grupo de pessoas. Altera também a lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, para implementar os mandados de criminalização de condutas discriminatórias e para criminalizar a prática, indução ou incitação ao ódio, à intolerância e à violência contra pessoa ou grupo de pessoas, em razão de sua raça, cor, etnia, religião, nacionalidade, procedência, classe ou origem social, situação migratória ou de refugiado, sexo, identidade ou expressão de gênero ou orientação sexual.

## **Medidas protetivas em ambiente de trabalho**

**PL 1746/2022**, de autoria do deputado Felipe Carreras (PSB/PE), altera a Lei Maria da Penha para incluir na disponibilidade de medidas protetivas para mulheres vítimas em seu ambiente de trabalho.

## **Uma clínica médica que leve em conta as diferenças**

**PL 1717/2022**, de autoria do deputado Roberto de Lucena (REPUBLIC/SP), dispõe sobre a inclusão de capítulo especial no estudo da disciplina de clínica médica, tratando de doenças que se apresentam de forma diferente em mulheres e homens.

## **Mais mulheres nos efetivos policiais**

**PL 1722/2022**, de autoria da senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), reserva 20% (vinte por cento) das vagas dos concursos e dos efetivos das polícias militares ou dos corpos de bombeiros militares para mulheres; e veda a limitação de vagas para mulheres nos concursos da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, das polícias civis ou das polícias penais.

## **Duas propostas alteram o Estatuto da Criança e do Adolescente**

**PL 1688/2022**, de autoria do deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), altera o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre a apologia ao abuso sexual de menores; e **PL 1719/2022**, de autoria da deputada Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para obrigar estabelecimentos que realizam partos a realizarem o exame de retinografia portátil digital em recém-nascidos com fatores de risco para retinopatias, doenças infecciosas congênitas ou retinoblastoma.

## **Aumento de prazos nas universidades para mulheres mães**

**PL 1741/2022**, de autoria da deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ), dispõe sobre a prorrogação dos prazos para defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado em virtude de parto, ou nascimento de filiação, ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ou licença adoção.

## **Homenagens só para quem merece**

**PL 1726/2022**, de autoria do deputado Valmir Assunção (PT/BA), veda a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos em homenagem a pessoas nas condições que especifica; veda o registro de marca com nomes, símbolos e referências à escravidão negra e indígena; ao preconceito por raça, cor e orientação sexual; ao fascismo, ao nazismo e o neonazismo; e a defensores da ditadura militar brasileira, compreendido entre 1º de abril de 1964 e 15 de março de 1985.

UOL – **Jamil Chade:** [Contra aborto, Brasil veta direitos sexuais e reprodutivos em texto da ONU](#)  
Taddeo e Caroline Coelho: [ABORTO: SÓ A LEI BASTA? Brasil não evolui na legislação há uma década, enquanto América Latina avança. Descriminalizar é suficiente?](#)

**UOL – Jamil Chade:** [Contra aborto, Brasil veta direitos sexuais e reprodutivos em texto da ONU](#)  
**Vale a pena conferir!**

**Agência Câmara:** [Deputadas e representantes da Justiça Eleitoral cobram punição efetiva de violência política de gênero](#)

**Podcast Café da Manhã:** [A decisão que derrubou o direito ao aborto nos Estados Unidos](#)

**CNN Brasil:** [Maioria dos americanos discorda de decisão da Suprema Corte contra aborto, diz pesquisa](#)

**G1:** [Israel facilita acesso ao aborto no país](#)